



MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
(Processo Administrativo nº 043/2024)

AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o(a) MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO/PR, por meio do(a) setor de Licitações e Contratos, sediado(a) à Rua Joaquim Ladeia, nº 150, centro, Bela Vista do Paraíso/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal nº 057/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 19 de março de 2024 - (19/03/2024) ÀS 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até: 19 de março de 2024 - (19/03/2024) ÀS 09:00 horas.

LOCAL: Portal Nacional de Contratações Públicas: - UASG 987453, <https://pncp.gov.br/app/editais?q=987453> - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR, e www.pmbvista.pr.gov.br, na aba Licitações no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços de Serviços de Engenharia Elétrica a serem prestados por empresa cadastrada junto à COPEL, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos, para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços e próprios públicos e serviços correlatos, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da COPEL e relação de materiais em anexo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em um único item.



2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1 A obtenção do benefício afeto às microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6 O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 0,01 (um centavo)*.



5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.11 Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- 5.18.2.1 empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 5.18.2.2 empresas brasileiras;
- 5.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Após a negociação do preço, o Agente de contratação/comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.



6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação/comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação/comissão de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6.1 O agente de contratação/comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.

6.6.2 É facultado ao agente de contratação/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.



6.9 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.9.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9.2 É facultado ao agente de contratação/comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 conter vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação/comissão de contratação, que comprove:

6.11.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.12.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.12.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.12.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



6.12.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.13 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverão ser anexados juntamente com a proposta ajustada.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*



7.7 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (43) 3242 8130, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, na prazo máximo de 02 (duas) horas.**

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto acima.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 As micro empresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço <https://belavista.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, constatada a regularidade dos atos praticados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, **assinar a Ata de Registro de Preços**, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4 No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



11.8 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.10 A presente licitação, operada por sistema de registro de preços, estabelecerá ata de registro de preços permanente, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, mediante pedido do interessado acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

11.11 O órgão gerenciador da ata de registro de preços julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

11.12 O órgão gerenciador deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.13 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso, e somente será aceito de a proposta não for superior ao preço registrado pelo primeiro colocado.

12 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



12.2.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

13 DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;



23.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.2 Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU TERMO EQUIVALENTE

14.1 Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou termo equivalente, podendo, contudo ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail licitacao@pmbvista.pr.gov.br devidamente protocolado à Rua Joaquim Ladeia, 150, Centro, Bela Vista do Paraíso/Paraná – Telefone: (043) 3242.8110.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2024.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico licitacao@pmbvista.pr.gov.br.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.10.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

18.10.3 ANEXO III – Declaração com Informações para a Contratação

18.10.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

18.10.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Bela Vista do Paraíso, 26 de fevereiro de 2024.

Fabício Pastore
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO – PR

1. OBJETO

1.1 Registro de preços de Serviços de Engenharia Elétrica a serem prestados por empresa cadastrada junto à COPEL, com fornecimento de materiais, equipamentos e projetos, para ampliação e manutenção da rede de média e baixa tensão, iluminação pública em espaços e próprios públicos e serviços correlatos, com base nas Unidades de Serviço (US) determinadas nos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da COPEL e relação de materiais em anexo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico e termo de referência.

1.2 descrição dos itens para fins de preço máximo estimativo lote 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADES DE SERVIÇO (US) DE ENGENHARIA ELÉTRICA A SEREM PRESTADOS POR EMPRESA CADASTRADA JUNTO À COPEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PROJETOS, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS E PRÓPRIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL E RELAÇÃO DE MATERIAIS EM ANEXO.	15.000	US	R\$ 56,18	R\$ 842.700,00

1.2.1 RELAÇÃO DE MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	US	VALOR (R\$)
1	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	Peça	0,140	R\$ 7,85
2	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	Peça	0,307	R\$ 17,23
3	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	Peça	0,122	R\$ 6,87
4	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	Peça	0,435	R\$ 24,42
5	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	Peça	0,203	R\$ 11,42
6	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	Peça	0,473	R\$ 26,55
7	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	Peça	0,776	R\$ 43,58
8	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	Peça	2,309	R\$ 129,72
9	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,094	R\$ 5,26
10	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,052	R\$ 2,92



11	ARRUELA ESPAÇADORA	Peça	1,039	R\$	58,35
12	ARRUELA QUADRADA	Peça	0,061	R\$	3,45
13	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	Peça	1,927	R\$	108,24
14	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	Peça	1,742	R\$	97,88
15	BRAÇO CURVO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	11,568	R\$	649,87
16	BRAÇO CURVO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	9,116	R\$	512,16
17	BRAÇO I.P. TIPO BR-1	Peça	2,092	R\$	117,55
18	BRAÇO I.P. TIPO BR-2	Peça	5,746	R\$	322,81
19	BRAÇO I.P. TIPO BR-3	Peça	7,500	R\$	421,37
20	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	13,263	R\$	745,12
21	BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	9,606	R\$	539,67
22	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	Peça	3,098	R\$	174,03
23	BUCHA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,085	R\$	4,78
24	BUCHA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,050	R\$	2,83
25	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,259	R\$	14,57
26	CABO CA 2 AWG	Kilo	1,214	R\$	68,18
27	CABO CA 4/0 AWG	Kilo	1,278	R\$	71,78
28	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	Kilo	1,391	R\$	78,17
29	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - PP 3 X 2,5MM	Metro	0,265	R\$	14,87
30	CABO DE ALUM. DUPLEX 10MM ²	Metro	0,175	R\$	9,85
31	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM ²	Metro	0,191	R\$	10,73
32	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM ²	Metro	0,261	R\$	14,68
33	CABO DE ALUM. TRIPLEX 10MM ²	Metro	0,241	R\$	13,56
34	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16MM ²	Metro	0,291	R\$	16,35
35	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25MM ²	Metro	0,373	R\$	20,97
36	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35MM ²	Metro	0,461	R\$	25,92
37	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 16 MM ²	Metro	0,303	R\$	17,00
38	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 25 MM ²	Metro	0,463	R\$	26,03
39	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 35 MM ²	Metro	0,625	R\$	35,09
40	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM ²	Metro	1,194	R\$	67,08
41	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120 COM NEUTRO 70MM ²	Metro	1,897	R\$	106,57
42	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 35MM ²	Metro	0,373	R\$	20,94
43	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 70MM ²	Metro	0,537	R\$	30,19
44	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 185MM ²	Metro	1,039	R\$	58,39
45	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 10MM ²	Metro	0,076	R\$	4,29
46	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 16MM ²	Metro	0,104	R\$	5,82
47	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 25MM ²	Metro	0,123	R\$	6,89
48	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 35MM ²	Metro	0,202	R\$	11,35
49	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 50MM ²	Metro	0,263	R\$	14,79
50	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	Metro	0,967	R\$	54,31
51	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 2,5MM ²	Metro	0,136	R\$	7,62
52	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 04MM ²	Metro	0,176	R\$	9,89



53	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 06MM ²	Metro	0,220	R\$	12,36
54	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM ²	Metro	0,247	R\$	13,88
55	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM ²	Metro	2,738	R\$	153,82
56	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM ²	Metro	3,420	R\$	192,12
57	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM ²	Metro	0,380	R\$	21,33
58	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM ²	Metro	0,600	R\$	33,69
59	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM ²	Metro	0,819	R\$	46,03
60	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM ²	Metro	1,169	R\$	65,67
61	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM ²	Metro	1,656	R\$	93,05
62	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM ²	Metro	2,186	R\$	122,83
63	CABO DE COBRE NÚ 16MM ²	Kilo	0,444	R\$	24,96
64	CABO NOISELESS AF(T) + FITA DE ALUMÍNIO – BALANCEADO – 2 X 22 AWG	Metro	0,342	R\$	19,19
65	CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30M	Peça	2,065	R\$	116,01
66	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	Peça	10,646	R\$	598,09
67	CHAPA DE ESTAI	Peça	0,256	R\$	14,36
68	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	Peça	11,991	R\$	673,64
69	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	Peça	6,459	R\$	362,89
70	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50A	Peça	8,718	R\$	489,78
71	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	Peça	8,113	R\$	455,81
72	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	Peça	9,473	R\$	532,21
73	CINTA CIRCULAR 150MM	Peça	0,741	R\$	41,63
74	CINTA CIRCULAR 170MM	Peça	0,841	R\$	47,27
75	CINTA CIRCULAR 190MM	Peça	0,906	R\$	50,92
76	CINTA CIRCULAR 210MM	Peça	0,992	R\$	55,71
77	CINTA CIRCULAR 230MM	Peça	1,157	R\$	64,98
78	CINTA CIRCULAR 250MM	Peça	1,233	R\$	69,29
79	CINTA CIRCULAR 270MM	Peça	1,304	R\$	73,28
80	CINTA CIRCULAR 290MM	Peça	1,403	R\$	78,80
81	CINTA CIRCULAR 310MM	Peça	1,567	R\$	88,05
82	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	Peça	0,887	R\$	49,85
83	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	Peça	0,175	R\$	9,83
84	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	Peça	0,198	R\$	11,10
85	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	Peça	0,369	R\$	20,75
86	CONECTOR CUHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	Peça	0,510	R\$	28,67
87	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	Peça	0,494	R\$	27,77
88	CONECTOR CUNHA 20CA/CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	Peça	0,544	R\$	30,56
89	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	Peça	0,343	R\$	19,25
90	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	Peça	0,492	R\$	27,62
91	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	Peça	0,359	R\$	20,19
92	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	Peça	0,379	R\$	21,27
93	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	Peça	0,369	R\$	20,73
94	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	Peça	0,229	R\$	12,88



95	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	Peça	0,250	R\$	14,03
96	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	Peça	0,288	R\$	16,18
97	CONECTOR CUNHA TIPO I	Peça	0,359	R\$	20,19
98	CONECTOR CUNHA TIPO II	Peça	0,363	R\$	20,41
99	CONECTOR CUNHA TIPO III	Peça	0,367	R\$	20,60
100	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	Peça	0,288	R\$	16,20
101	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6-16MM	Peça	0,349	R\$	19,63
102	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	Peça	1,549	R\$	87,04
103	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 1,5-10MM ²	Peça	0,369	R\$	20,75
104	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 6,0-35MM ²	Peça	0,453	R\$	25,47
105	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM ² X 35-70MM ²	Peça	0,567	R\$	31,87
106	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM ² X 50-120MM ²	Peça	0,718	R\$	40,34
107	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM ²	Peça	0,152	R\$	8,54
108	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG;CA/CAA/ 70MM 2 FUIROS	Peça	0,586	R\$	32,90
109	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	Peça	0,514	R\$	28,90
110	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	Peça	0,544	R\$	30,56
111	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM ²	Peça	0,577	R\$	32,40
112	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	Peça	0,732	R\$	41,11
113	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA REBAIXADA	Peça	14,438	R\$	811,15
114	CONTROLADOR DMX 512 COM CONECTOR E TERMINAL	Peça	55,185	R\$	3.100,27
115	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	Kilo	1,002	R\$	56,29
116	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	Kilo	1,219	R\$	68,48
117	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	Peça	2,572	R\$	144,49
118	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	Peça	1,742	R\$	97,88
119	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	Peça	2,164	R\$	121,55
120	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	Peça	1,282	R\$	72,02
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	Peça	4,600	R\$	258,45
122	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	Peça	7,038	R\$	395,41
123	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Peça	2,862	R\$	160,79
124	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4"	Metro	0,133	R\$	7,45
125	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/2"	Metro	0,215	R\$	12,10
126	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/4"	Metro	0,185	R\$	10,39
127	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 2"	Metro	0,243	R\$	13,63
128	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 3"	Metro	0,305	R\$	17,15
129	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 4"	Metro	0,434	R\$	24,36
130	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZDO 1 1/2"	Peça	2,350	R\$	132,04
131	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZDO 2"	Peça	2,585	R\$	145,21
132	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZDO 3"	Peça	5,798	R\$	325,73
133	ELETRODUTO DE PVC 1 1/2"	Peça	1,097	R\$	61,61
134	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	Peça	0,965	R\$	54,23



135	ELETRODUTO DE PVC 2"	Peça	1,367	R\$	76,82
136	ELETRODUTO DE PVC 3"	Peça	2,545	R\$	143,00
137	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,445	R\$	25,02
138	ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	Peça	0,349	R\$	19,63
139	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	Peça	0,358	R\$	20,13
140	ELO FUSIVEL 500MM 3 A TIPO H	Peça	0,366	R\$	20,56
141	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	Peça	0,514	R\$	28,90
142	ELO FUSIVEL 500MM 6 A TIPO K	Peça	0,515	R\$	28,91
143	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	Peça	0,832	R\$	46,72
144	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	Peça	1,927	R\$	108,24
145	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAA	Peça	1,266	R\$	71,12
146	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	Peça	0,689	R\$	38,73
147	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	Peça	1,257	R\$	70,64
148	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	Peça	0,435	R\$	24,42
149	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	Peça	0,534	R\$	30,00
150	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	Peça	0,050	R\$	2,83
151	FIO ALUMINIO COBERTO 10MM ² P/ AMARRAÇÃO	Metro	0,109	R\$	6,12
152	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	Kilo	0,219	R\$	12,32
153	FIO DE AÇO COBREDO 16MM	Kilo	1,615	R\$	90,73
154	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO ROLO 10M	Peça	0,761	R\$	42,73
155	FITA ISOLANTE ROLO 20M	Peça	0,165	R\$	9,27
156	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	Peça	0,142	R\$	7,98
157	FIXADOR DE PERFIL U	Peça	1,030	R\$	57,85
158	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	Peça	0,217	R\$	12,19
159	GANCHO OLHAL	Peça	0,297	R\$	16,70
160	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	Peça	1,473	R\$	82,77
161	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	Peça	2,399	R\$	134,78
162	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	Peça	2,017	R\$	113,33
163	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICO	Peça	1,523	R\$	85,54
164	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICO	Peça	3,263	R\$	183,33
165	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	2,191	R\$	123,11
166	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	3,108	R\$	174,59
167	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KV	Peça	4,406	R\$	247,53
168	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34,5KV MONOCORPO EXT	Peça	5,406	R\$	303,73
169	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	Peça	2,706	R\$	152,04
170	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	Peça	5,265	R\$	295,77
171	ISOLADOR ROLDANA	Peça	0,435	R\$	24,42
172	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	Peça	0,152	R\$	8,54
173	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KV	Peça	0,179	R\$	10,06
174	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	Peça	0,132	R\$	7,43
175	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	Peça	0,156	R\$	8,76
176	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	Peça	0,194	R\$	10,88
177	LAMPADA VSO 100W	Peça	0,974	R\$	54,72



178	LAMPADA VSO 150W	Peça	1,058	R\$ 59,46
179	LAMPADA VSO 250W	Peça	1,606	R\$ 90,21
180	LAMPADA VSO 400W	Peça	1,658	R\$ 93,13
181	LAMPADA VSO 70 W	Peça	0,793	R\$ 44,55
182	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	17,707	R\$ 994,78
183	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	19,815	R\$ 1.113,19
184	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	21,461	R\$ 1.205,66
185	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	22,492	R\$ 1.263,58
186	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	24,006	R\$ 1.348,66
187	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 180W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	26,633	R\$ 1.496,24
188	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	29,257	R\$ 1.643,66
189	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 30 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	68,841	R\$ 3.867,49
190	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 50 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	82,538	R\$ 4.637,00
191	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 80 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	122,679	R\$ 6.892,11
192	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 100 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	140,993	R\$ 7.920,99
193	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE	Peça	35,146	R\$ 1.974,50



	REFERÊNCIA			
194	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	43,923	R\$ 2.467,61
195	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	43,805	R\$ 2.460,95
196	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	50,291	R\$ 2.825,33
197	LUMINARIA TIPO LM-1	Peça	3,051	R\$ 171,39
198	LUMINARIA TIPO LM-3	Peça	3,966	R\$ 222,83
199	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	Peça	0,171	R\$ 9,59
200	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	Peça	0,369	R\$ 20,75
201	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	Peça	1,483	R\$ 83,30
202	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	Peça	1,134	R\$ 63,69
203	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	Peça	0,425	R\$ 23,86
204	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	Peça	1,809	R\$ 101,65
205	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,194	R\$ 10,88
206	MANILHA SAPATILHA	Peça	0,628	R\$ 35,30
207	MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993MM	Peça	0,926	R\$ 52,02
208	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619MM	Peça	0,259	R\$ 14,57
209	MASSA ISOL. ELETRICO	Rolo	3,956	R\$ 222,27
210	MEDIÇÃO BIFASICA 50ª	Unidade	66,851	R\$ 3.755,71
211	MEDIÇÃO BIFASICA 63ª	Unidade	71,247	R\$ 4.002,64
212	MEDIÇÃO MONAFASICA 100A – RURAL	Unidade	56,859	R\$ 3.194,36
213	MEDIÇÃO MONAFASICA 50ª	Unidade	62,528	R\$ 3.512,82
214	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A – RURAL	Unidade	62,072	R\$ 3.487,22
215	MEDIÇÃO MONAFASICA 63ª	Unidade	63,863	R\$ 3.587,80
216	MEDIÇÃO MONAFASICA 70A – RURAL	Unidade	64,745	R\$ 3.637,37
217	MEDIÇÃO TRIFASICA 100ª	Unidade	114,927	R\$ 6.456,62
218	MEDIÇÃO TRIFASICA 125ª	Unidade	144,792	R\$ 8.134,41
219	MEDIÇÃO TRIFASICA 150ª	Unidade	206,922	R\$ 11.624,86
220	MEDIÇÃO TRIFASICA 200ª	Unidade	280,112	R\$ 15.736,69
221	MEDIÇÃO TRIFASICA 300ª	Unidade	486,886	R\$ 27.353,24
222	MEDIÇÃO TRIFASICA 400ª	Unidade	517,343	R\$ 29.064,31
223	MEDIÇÃO TRIFASICA 50ª	Unidade	84,017	R\$ 4.720,08
224	MEDIÇÃO TRIFASICA 600ª	Unidade	765,277	R\$ 42.993,28
225	MEDIÇÃO TRIFASICA 63ª	Unidade	89,757	R\$ 5.042,53
226	MEDIÇÃO TRIFASICA 800ª	Unidade	1032,606	R\$ 58.011,81



227	MEDIÇÃO TRIFASICA 80ª	Unidade	111,096	R\$ 6.241,39
228	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	Peça	0,166	R\$ 9,31
229	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	Peça	0,184	R\$ 10,36
230	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	Peça	0,288	R\$ 16,18
231	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	Peça	0,458	R\$ 25,71
232	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	Peça	0,483	R\$ 27,12
233	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	Peça	0,522	R\$ 29,33
234	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	Peça	0,652	R\$ 36,65
235	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Peça	0,663	R\$ 37,25
236	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	Peça	0,676	R\$ 37,96
237	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	Peça	0,436	R\$ 24,49
238	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	Peça	0,483	R\$ 27,15
239	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	Peça	0,500	R\$ 28,11
240	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	Peça	0,523	R\$ 29,36
241	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	Peça	0,666	R\$ 37,43
242	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	Peça	0,679	R\$ 38,16
243	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	Peça	0,751	R\$ 42,21
244	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	Peça	0,832	R\$ 46,72
245	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MM	Peça	0,935	R\$ 52,53
246	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	7,817	R\$ 439,16
247	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	8,630	R\$ 484,83
248	PARAUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	Peça	0,270	R\$ 15,19
249	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	Peça	2,026	R\$ 113,84
250	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	Peça	0,841	R\$ 47,27
251	PLACA DE CONCRETO 1000MM	Peça	2,093	R\$ 117,57
252	PORCA OLHAL (M-16)	Peça	0,250	R\$ 14,03
253	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Peça	96,428	R\$ 5.417,31
254	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9,00 METROS DE ALTURA	Peça	35,619	R\$ 2.001,06
255	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	46,583	R\$ 2.617,01
256	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 11,00 METROS DE ALTURA	Peça	46,977	R\$ 2.639,15
257	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	54,855	R\$ 3.081,75
258	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	Peça	39,279	R\$ 2.206,68
259	POSTE DUPLO T B/300X12 M	Peça	46,444	R\$ 2.609,21
260	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	Peça	53,757	R\$ 3.020,07
261	POSTE DUPLO T B/600X12 M	Peça	57,966	R\$ 3.256,55
262	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	Peça	90,668	R\$ 5.093,73
263	POSTE DUPLO T B-4.5/2000X12M	Peça	179,100	R\$ 10.061,84
264	POSTE DUPLO T B-6/3000X12M	Peça	235,456	R\$ 13.227,92
265	POSTE DUPLO T D/150X10,5 M	Peça	32,399	R\$ 1.820,18
266	POSTE DUPLO T D/200X12 M	Peça	31,640	R\$ 1.777,55



267	POSTE REPUBLICANO SIMPLES - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	48,728	R\$ 2.737,54
268	POSTE REPUBLICANO DUPLO - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	66,182	R\$ 3.718,12
269	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	27,390	R\$ 1.538,75
270	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	32,556	R\$ 1.829,00
271	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	68,494	R\$ 3.848,01
272	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	91,210	R\$ 5.124,16
273	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 4,00 METROS DE ALTURA	Peça	15,310	R\$ 860,13
274	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	29,823	R\$ 1.675,46
275	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	38,317	R\$ 2.152,67
276	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	69,875	R\$ 3.925,60
277	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	23,610	R\$ 1.326,41
278	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	39,720	R\$ 2.231,49
279	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	42,523	R\$ 2.388,92
280	REFLETOR DE LED RGB DE EMBUTIR NO PISO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66 - 50W	Peça	23,728	R\$ 1.333,02
281	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAF0 15KV	Peça	0,569	R\$ 31,97
282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES	Peça	13,781	R\$ 774,20
283	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	Peça	4,713	R\$ 264,76
284	REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	Peça	2,331	R\$ 130,96
285	REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	Peça	2,407	R\$ 135,21
286	REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	Peça	3,772	R\$ 211,93
287	REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	Peça	4,552	R\$ 255,75
288	REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	Peça	5,790	R\$ 325,26
289	REFLETOR PARA LAMPADA 100W	Peça	6,225	R\$ 349,70
290	REFLETOR PARA LAMPADA 400W	Peça	9,834	R\$ 552,49
291	RELE FOTOELETRICO RF-10ª		1,017	R\$ 57,14
292	SAPATILHA	Peça	0,207	R\$ 11,65
293	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 01 LUMINARIA	Peça	5,357	R\$ 300,96
294	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 02 LUMINARIA	Peça	7,109	R\$ 399,40



295	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 03 LUMINARIA	Peça	7,745	R\$ 435,11
296	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 04 LUMINARIA	Peça	8,747	R\$ 491,41
297	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	Peça	2,085	R\$ 117,12
298	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	Peça	0,679	R\$ 38,16
299	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	Peça	2,991	R\$ 168,05
300	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	Peça	3,106	R\$ 174,51
301	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	Peça	3,502	R\$ 196,72
302	TERMINAL DE APERTO 16MM ²	Peça	0,194	R\$ 10,88
303	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM ²	Peça	0,496	R\$ 27,87
304	TRANSFORMADOR MONOFASICO 13.2KV-254V 10KVA	Peça	154,208	R\$ 8.663,39
305	TRANSFORMADOR MONOFASICO 13.2KV-254V 15 KVA	Peça	177,339	R\$ 9.962,89
306	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.2KV254V25 KVA	Peça	237,843	R\$ 13.362,02
307	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 10KVA	Peça	160,147	R\$ 8.997,04
308	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 15 KVA	Peça	185,454	R\$ 10.418,81
309	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 25 KVA	Peça	234,092	R\$ 13.151,27
310	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA 13,2KV 220/127V	Peça	584,793	R\$ 32.853,67
311	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV 220/127V	Peça	807,056	R\$ 45.340,42
312	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1260,087	R\$ 70.791,71
313	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1485,357	R\$ 83.447,36
314	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1087,619	R\$ 61.102,45
315	TRANSFORMADOR TRIFASICO 225KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1378,101	R\$ 77.421,73
316	TRANSFORMADOR TRIFASICO 300KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1528,446	R\$ 85.868,12
317	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 400W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140 Lm/w - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	84,290	4735,4122
318	CABO COBRE - PP 2 X 2,5MM	Metro	0,214	12,02252
319	CABO COBRE - PP 2 X 4,0MM	Metro	0,278	15,61804
320	CABO COBRE - PP 2 X 6,0MM	Metro	0,407	22,83717
321	CABO COBRE - PP 2 X 10MM	Metro	0,710	39,8878
322	CABO COBRE - PP 3 X 2,5MM	Metro	0,268	15,02815
323	CABO COBRE - PP 3 X 4,0MM	Metro	0,393	22,07874
324	CABO COBRE - PP 3 X 6,0MM	Metro	0,607	34,07317
325	CABO COBRE - PP 3 X 10MM	Metro	1,000	56,15191
326	CABO COBRE - PP 4 X 2,5MM	Metro	0,344	19,32592
327	CABO COBRE - PP 4 X 4,0MM	Metro	0,528	29,66304
328	CABO COBRE - PP 4 X 6,0MM	Metro	0,785	44,1013
329	CABO COBRE - PP 4 X 10MM	Metro	1,321	74,18569

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.



1.4 O Prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

1.5 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a sua vigência.

2. JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 PROJETO BÁSICO – MÉTODO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2 O Objeto a ser executado pela contratada, realizado sob demanda, será mensurado através de preço unitário de US (Unidade de Serviço).

4.3 A municipalidade pretende contratar até 15.000 (quinze mil) unidades de serviços, as quais, através da pesquisa de preços, foi valorada em R\$ 56,18 (cinquenta e seis reais e dezoito centavos) a unidade.

4.4 Referidas US serão utilizadas na contratação de serviços de engenharia e correlatos, constantes dos Manuais de Instruções Técnicas (MIT) da COPEL.

4.5 A municipalidade utilizará o parâmetro de tais manuais para quantificar a quantas US corresponde cada serviço e, para quantificar em US os materiais a serem utilizados, será utilizada a relação de materiais constante do item 1.2.1 deste Termo de Referência.

4.6 As construções de redes deverão obedecer às normas da Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), conforme consta nos Manuais de Instruções Técnicas – MIT, ficando a cargo da contratada, o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, conforme indicado no projeto elétrico apresentado, conforme a necessidade do Município.

4.7 O Projeto Básico é constituído pelo conjunto de Normas, Manuais e Sistemas de Informações a seguir relacionados, os quais representam os elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização dos serviços objeto desta licitação, e estabelecemos padrões e procedimentos a serem adotados na execução dos serviços.

4.7.1 Para execução de projetos, observar-se-á os seguintes padrões:

4.7.1.1 Normas e Manuais:

4.7.1.1.1 NTC831001 – Projeto de Rede de Distribuição Rural e MIT163108 – Atividades de Construção de Redes, NTC 831001 – Projeto de Redes de Distribuição Rural, NTC 841001 – Projeto de Redes de Distribuição Urbana, NTC 841005 – Desenho de Projetos de Redes de Distribuição, NTC 841050 – Projeto de Iluminação Pública, NTC 841100 – Dimensionamento de Estruturas, MIT162606 – Manual de Travessias DER, MIT163104 – Aterramento de Redes de



Distribuição e MIT163108– Atividades de Construção de Redes, NTC 901100–Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC901110–Atendimento a Edificações de Uso Coletivo.

4.7.1.2 Sistemas informatizados:

4.7.1.2.1 Os projetos e topografia deverão ser projetados no sistema WinLIE– (programa de modulação para empreiteiros COPEL) e GEO PRO conforme as normas da COPEL e aprovação dos órgãos competentes, tais como IAT, DER, DNIT e COPEL, ou sistemas equivalentes.

4.7.2 Para execução de montagem de estruturas e instalação de equipamentos, observar-se-á os seguintes padrões:

4.7.2.1 NTC810000/820000–Materiais, NTC848500/688–

Montagem de Rede de Iluminação Pública, NTC855000/190–

Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida, NTC855210/324–Montagem de Rede de Distribuição Secundária Isolada, NTC 856000/830 – Montagem de Redes de Distribuição Aérea, NTC 857000/094 – Estruturas de Redes para Atendimento a Edifícios de Uso Coletivo, NTC 858000/186 – Montagem de Equipamentos Especiais, NTC 901100 –Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição, NTC 903100 – Fornecimento em Tensão Primária de Distribuição, MIS 0003 – Exigências de Segurança e Saúde do Trabalho para Empresas Contratadas da Copel Distribuição, MIT 160803 –Operação de Chaves Fusíveis, Seccionadoras, Seccionalizadores e Grampos de Linha Viva, MIT 160806 – Desligamentos e intervenções programadas no Sistema Elétrico de Tensão Igual ou Inferior a 34,5 kV, MIT 160909 – Procedimentos de Poda de Árvores, MIT 160910 – Trabalhos em Cruzamentos Aéreos não Interligados, MIT 161004 – Cesto Acoplado para Guindauto, MIT161612 – Conjunto de Aterramento Temporário Para Redes de Distribuição de BT e MT, MIT161613 – Conjunto de Segurança para Trabalhos em Altura, MIT 161614 – Procedimentos de Resgate e Salvamento de Acidentado em Redes e Linhas de Distribuição até 34,5 kV, MIT161705 –Procedimentos de Ensaio Mecânicos de Equipamentos e Ferramentas, MIT163001–Retenção de Documentos, MIT163101–Procedimentos para Execução de Obras, MIT163104– Aterramento de Redes de Distribuição, MIT163108 –Atividades de Construção de Redes, MIT163002–Avaliação Técnica de Empreiteiras e Padrões de Tarefas da Copel GSST.

4.7.3 Os serviços a serem executados compreendem, entre outros, a:

4.7.3.1 Instalação de Redes de Distribuição Compactas Trifásica em Media Tensão, com condutores isolados;

4.7.3.2 Instalação de cabos multiplexados, para a Rede de Distribuição Secundária isolada de Baixa Tensão;

4.7.3.3 Implantação de Postes de concreto Duplo “T”;

4.7.3.4 Instalação de transformadores Trifásicos;

4.7.3.5 Implantação luminárias com Lâmpadas de Vapor de Sódio/Metálicas e Luminárias de LED, destinada à iluminação Pública do Município;

4.7.3.6 Instalação de Postes Ornamentais, equipados com conjuntos de luminárias de LED;

4.7.3.7 Instalação de Padrão de Entrada Trifásico;

4.7.3.8 Instalação subterrânea de eletrodutos corrugados PEAD e cabos de cobre.



4.7.3.9 Execução de serviços de Topografia em redes de distribuição de energia elétrica;

4.7.3.10 Execução de serviços de projetos de redes de distribuição de energia elétrica;

4.7.3.11 Execução de atividades em rede energizada.

4.7.3.12 Execução dos serviços de Poda de árvores.

4.7.4 Os Serviços deverão ser realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade, executados conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.

4.7.5 A quantidade de US necessária para a execução de serviços em obras elétricas será determinada com base no MIT n.º 163108 da COPEL, que estabelece as principais atividades inerentes à execução de serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica, o qual busca a segura adequada e uniforme remuneração dos correspondentes serviços.

4.7.6 Os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra elétrica foram determinados de acordo como levantamento de preços realizados junto aos fornecedores.

4.7.7 Todos os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades deverão ser cadastrados na COPEL.

4.7.8 A Garantia dos serviços seguirá o [art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7.8.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

4.7.9 Como critérios de sustentabilidade, foi considerado a utilização de luminárias de LEDs, no lugar das antigas lâmpadas a valor com reatores, além de ser previsto como requisito para habilitação técnica que a contratada tenha um PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.

4.8 DECRITIVO TÉCNICO DA LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):

4.8.1 Luminária pública com tecnologia LED com as seguintes características: corpo fabricado em alumínio injetado em alta pressão, resistente mínima ao impacto mecânico IK-08. Construção mecânica robusta resistente a vibrações severas e ação do tempo e do vento, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza munsell 6,5N, vedação com grau de proteção mínimo IP-66 para todo o equipamento. Sistema de fixação no braço com entrada para tubo de até Ø60,3mm, fixada através de 02 parafusos em aço inoxidável na parte inferior para garantir perfeito travamento. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto com a carcaça e placa LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 70.000h. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor entre 4.000k à 5000k, eficiência mínima do conjunto de ≥ 150 lumens/watts, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Lente assimétrica; Longitudinal tipo II, transversal tipo média, distribuição luminosa limitada ou totalmente limitada, com base 7 pinos e fonte de alimentação / driver dimerizável de 0-10V que deve atender caso necessário o sistema de tele gerenciamento, alimentação dentro da faixa 100 - 250 VAC ou superior, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,92$, DPS dispositivo de proteção contra surto de tensão 10kA para proteção contra descargas elétricas. Garantia mínima do equipamento de 5 anos.

4.9 DECRITIVO TÉCNICO DO REFLETOR COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):



4.9.1 Refletor com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza ou preta, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Sistema de fixação através de alça. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 60.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 4.000K a 5.000K, eficiência mínima do conjunto de no mínimo 130 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Disponibilidade de lentes no modelo simétrico dentro das faixas de 15 a 20°, 50 a 60° e 80 a 90°, e Lente assimétrica 140/60°, para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,92$, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que $\leq 20\%$. Garantia mínima do equipamento de 5 anos com carta do fabricante.

4.10 DESCRITIVO TÉCNICO DE LUMINÁRIA ORNAMENTAL COM TECNOLOGIA LED (5 anos de garantia):

4.10.1 Luminária ornamental com tecnologia LED SMD em placa de circuito impresso, com corpo em alumínio injetado. Acabamento com pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor padrão Cinza e com opção colorida na cor a ser definido pelo município, vedação com grau de proteção mínimo IP-66. Encaixe para ponta de poste de Ø60,3mm. Sistema de dissipação térmica eficiente em conjunto LED proporcionando maior vida do sistema, expectativa de vida 60.000h @L70. Led branco, testados de acordo com a IESNA LM80-08 (Measuring Lumen Maintenance off LED Light Sources), temperatura de cor de 5.000K, eficiência mínima do conjunto de no mínimo 140 lumens/watts comprovados através de laudo fotométrico, índice de reprodução de cor ≥ 70 . Disponibilidade de lentes no modelo simétrico dentro das faixas de 15 a 20°, 50 a 60° e 80 a 90°, e Lente assimétrica 140/60°, para atendimento as características dos projetos a serem atendidos, com ligação direta, alimentação dentro da faixa 100 – 250 VAC, frequência 50/60Hz, fator de potência mínimo $\geq 0,92$, distorção harmônica total (THD) de corrente menor que $\leq 20\%$. Garantia mínima do equipamento de 5 anos com carta do fabricante.

4.11 DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED:

4.11.1 Difusor Ornamental Modelo Republicano em Led. Difusor deverá ser compatível com postes republicanos de 01(um), 02(dois), 03(três) e 05(cinco) difusores, instalável em alturas de 3500mm a 6500mm, e sistema de fixação personalizado sob medida aos postes existentes do município. O difusor deverá ser design republicano, pináculo e medalhas ornamentais. Deverá ser formato circular, cônica, toda fabricada em alumínio, e pintada na cor branca. Deverá possuir, pináculo, e medalha ornamental, pintada na cor verde. O conjunto óptico deverá ter proteção mínima de IP66, e possuir lentes translúcidas de distribuição dos feixes luminosos fabricados em polímeros termoresistentes. Esta(s) lente(s) deverão ser fixada(s) por parafusos resistentes à ação do tempo, não sendo aceitas lentes encaixadas, de fecho rápido, ou presilhas uma vez que estas podem perder pressão e empenar ao longo do tempo e do uso. Não serão aceitos difusores



fechados com aspecto leitoso, que limitem os fachos luminosos. O difusor deverá ser obrigatoriamente fabricado em alumínio deverá possuir tratamento em pintura eletrostática poliéster polimerizada. Eficiência luminosa do difusor de no mínimo 115 lúmens por watt comprovados por IES LM-79 podendo ser considerado +/-5% de incerteza de medição. Somente serão aceitas difusores com leds em montagem SMD. As fontes de alimentação(drivers) deverão ser de corrente constante com tensão de entrada 100 a 250v. Serão aceitas somente difusores com driver individual(Off board). O difusor deverá possuir obrigatoriamente dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS), de no mínimo 10ka – 10kv, normatizado em conformidade com a IEC 61643-11:2011. Somente será permitido DPS individual, separado da fonte de alimentação(Off board). Será aceito difusor em led com Distorção harmônica menor ou igual a 15%, e fator de potência maior ou igual a 0,95, índice de reprodução de cores de no mínimo 70%, e temperatura de cor do LED de 5.000K. A Vida útil do led aplicado ao produto, deverá ser no mínimo 50.000 horas, com no máximo 30% de depreciação do seu fluxo luminoso inicial, comprovado por LM-80(L70>50.000). O difusor em led deverá ser dimerizável automaticamente em no mínimo 5 potências diferentes, em horários a serem definidas pelos gestores responsáveis. Todo conjunto deverá ser pintado em pintura eletrostática poliéster com aditivos anti-uv. Garantia mínima do equipamento de 5 anos com carta do fabricante.

4.12 DECRITIVO TÉCNICO DE LUMINÁRIA SOLAR COM TECNOLOGIA LED (3 anos para o conjunto e 10 anos para as placas solares):

4.12.1 Luminária ornamental com tecnologia Solar em LED SMD, com corpo em alumínio injetado. Acabamento com pintura eletrostática com tinta poliéster, vedação com grau de proteção mínimo IP-66, instalação em topo de Poste reto com diâmetro de 60mm até 80mm, possuir Sensor de presença acoplado para função timer, baterias de Lítio, vida útil das Baterias de 8 anos com 3000 ciclos de carga, controlador MPPT / IP-68, tempo de carga 6h (STC:1000w/m2, 25°), tempo de descarga no modo FULL > 10h, tempo de descarga do modo DIM > 50h, temperatura de cor 5.000K, vida útil > 100.000h (L70), índice de reprodução de cor ≥ 70 , Abertura de lente tipo II média (120°x50°), dimerização por temporizador + sensor de presença para manutenção maior de carga, aumentando a potência da luminária apenas quando é detectada movimento no local, elevando a carga pra 100%. As 4hrs iniciais necessariamente precisam atuar em 100% de potência e demais hrs dimerizáveis, temperatura de cor de 5.000K. Garantia mínima do equipamento de 3 anos para o conjunto e 10 anos para as placas solares.

4.13 Todos os funcionários disponibilizados pela contratada deverão ser treinados e capacitados para a execução dos serviços, motivo pelo qual a contratada responsabilizar-se-á integralmente por qualquer prejuízo ou dano a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5. LOCALIZAÇÃO

5.1 A prestação dos serviços será realizada dentro do território do Município de Bela Vista do Paraíso, sede e Distrito, sendo solicitado através de demanda.



6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7.5.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.1 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.6.2 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório mensal de atividades realizadas.

8.2 Os serviços (projetos, topografia, ampliação de rede e materiais) serão pagos através do sistema de medição por US (unidade de serviços) de acordo com o MIT (Manual de Instruções Técnicas) 163108 e suas alterações – Atividades de Construção de Rede da Copel Distribuição S/A e demais Manuais, e os materiais conforme valores relacionados no Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelos responsáveis pela fiscalização;

8.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1.1 não produzir os resultados acordados,

8.2.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 DO RECEBIMENTO

8.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados.

8.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.2.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à



fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.3.3.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.3.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.3.3.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.3.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.3.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicar-se-á a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4 LIQUIDAÇÃO

8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



8.4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.4 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

8.5 PRAZO DE PAGAMENTO

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.5.2 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

8.6 FORMA DE PAGAMENTO

8.6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

9.3 Exigências de habilitação



9.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4 Habilitação jurídica

9.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9.6 Qualificação Econômico-Financeira

9.6.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.6.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.6.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), Grau de Endividamento (EN) igual ou inferior a 0,50, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.6.3.1 I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.6.3.2 II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

9.6.3.3 III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.6.3.4 IV – Grau de Endividamento (EN) = (Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total).

9.6.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.6.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

9.6.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CERTAME – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1 Para habilitação técnica da equipe de trabalho é necessária a demonstração de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa e de seu responsável técnico (Engenheiro Eletricista), bem como apresentar a relação nominal das seguintes equipes:

Equipe 01: composta por 03 (três) elementos, sendo 01 (um) projetista, 01 (um) topógrafo e 01 (um) ajudante;

Equipe 02: composta por 03 (três) elementos, sendo 01 (um) encarregado e 02 (dois) eletricitas para execução de atividades em rede energizada 13,8kv e 34,5 kv;

Equipe 03: composta por 06 (seis) elementos, sendo 01 (um) encarregado, 01 (um) motorista, 02 (dois) eletricitas montador e 02 (dois) ajudantes para execução de redes de média e baixa tensão.

10.2 Para o engenheiro eletricista e topógrafo, a comprovação de sua qualificação técnica através de Acervo Técnico emitido pelo conselho de classe, conforme indicado abaixo;



10.3 Certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo conselho de classe comprovando ter executado obra ou serviço semelhante e de complexidade tecnológica e operacional para execução de:

10.3.1 Serviços de topografia em redes de distribuição de energia elétrica;

10.3.2 Projetos de redes de distribuição de média e baixa;

10.3.3 Montagem de estruturas e equipamentos de redes de distribuição de baixa tensão e média tensão de 13,8kV e 34,5 kV;

10.3.4 Serviços de linha viva (trabalhos em redes energizadas), em tensão igual ou superior a 13,8kV e 34,5kV;

10.3.5 Instalação de postes ornamentais e super postes com luminárias de LED e instalação de braços de ferro galvanizados com luminárias de LED.

10.4 A empresa licitante poderá apresentar um ou mais atestados e CAT para que, somados, comprovem a quantidade mínima exigida para cada item correspondente.

10.5 As Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas para cumprimento das exigências do Edital deverão estar em nome do (s) engenheiro (s) indicado (s) como responsável (is) técnico (s).

10.6 Caso os responsáveis detentores de atestados não constarem no registro da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, deverá ser comprovado a sua vinculação com a empresa licitante.

10.7 Quanto aos demais membros das equipes:

10.7.1 Os projetistas deverão possuir cursos de capacitação em engenharia elétrica;

10.7.2 Para os demais membros das equipes deverá apresentar os seguintes cursos:

– Curso de Rede de Distribuição Energizada em 13,8 KV e 34,5KV, pelo Método ao Contato – Linha Viva, 3 funcionários;

– NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, 06 funcionários;

– NR-35 – Trabalhos em Altura, 06 funcionários;

– NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, 06 funcionários;

– Curso de Manutenção de Iluminação Pública, 02 funcionários;

– Operação de Guindauto, 01 motorista Munheiro.

– Curso de Eletricista de Linhas Elétricas de Alta e Baixa Tensão – Carga horária mínima de 160 horas, 04 funcionários;

10.8 A comprovação de vínculo profissional, poderá se fazer mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante com CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho em que conste o profissional como responsável técnico, contrato de prestação de serviços entre o profissional e a CONTRATANTE ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste.

10.9 Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a COPEL nos itens:

10.9.1 Topografia para redes elétricas;

10.9.2 Construção de redes elétricas por particular;

10.9.3 Projeto de Redes Elétricas;



10.9.4 Manutenção Prev. Corretiva sistema Elétricos RD Linha Viva;

10.10 Para fins de início dos serviços, deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura da ata, os seguintes documentos das luminárias a seguir:

10.10.1 Luminárias de LED 50W, 70W, 100W, 120W, 150W, 180W E 200W:

- Certificado do Inmetro;
- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catálogos técnicos;
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.

10.10.2 Refletor de LED 100W, 150W E 200W:

- Catalogo técnico;
- Carta de garantia de 5 anos emitido pelo fabricante;
- Laudo fotométrico Im-79 que comprova as informações elétricas e fotométricas;
- Laudo IESNA Im-80 / tm-21, que comprova a vida útil do led;
- Laudo ISTMT que comprova a vida útil do equipamento;
- Laudo de vedação IP-66;
- Laudo de proteção mecânica IK-08.
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.

10.10.3 Luminária Ornamental de LED 75W E 100W:

- Certificado do Inmetro;
- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catalogo técnico;
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.
- Laudo Im-80

10.10.4 Difusor Ornamental Modelo Republicano em LED 80W E 150W:

- Ficha de dados(datasheet) do Driver.
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS).
- Relatórios de Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio de Resistência Mecânica (IK) (NBR IEC 62262).
- Relatórios de Ensaio de Isolamento, Corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio de Resistência à vibração (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio Contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio de Emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2).
- Relatórios de Ensaio de Resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio de Resistência ao vento (NBR 15129).
- Relatórios de Ensaio de IES LM-79.
- Catalogo técnico.

10.10.5 Luminária Solar em LED 30W, 50W, 80W E 100W:



- Carta de garantia de 3 anos emitida pelo fabricante;
- Catalogo técnico;
- Laudo LM-80 do LED para comprovação da vida útil.

10.11 Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte Iluminação Pública.

10.12 A licitante deverá comprovar, para fins de início dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias da assinatura da ata, possuir veículo, para a perfeita execução dos serviços de forma segura e em atendimento às normas pertinentes, sendo, no mínimo: 01 (um) veículo tipo caminhão, com até 10 (dez) anos de uso, equipado com guindauto e cesto aéreo isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO II da NR12 e o MIT161004 COPEL (Cesto a copla do para guindauto), comprovado através da ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação, e 01 (um) veículo tipo caminhão, com até 10 (dez) anos de uso, equipado com cesto hidráulico isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR12 com ensaios elétricos, para trabalhos em redes energizadas (linha viva), equipado com escada, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

10.12.1 O equipamento deverá seguir as normas pertinentes, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011, no veículo também deverá constar escadas, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

10.13 Deverá ser apresentada também, apólices de seguros dos empregados da Turma de Trabalho, como segue:

10.13.1 Apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora.

10.13.2 Apólice de seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Custo estimado total da contratação é de R\$ 842.700,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos reais), conforme planilha anexa.

12. A FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto deste contrato será feita por fiscal de contratos previamente designado por Portaria, sob a coordenação geral do Departamento de Planejamento Urbano, o qual efetuará:

- a) Conferência dos valores faturados;
- b) Constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à Nota de Empenho, encaminhando a Nota Fiscal ao fiscal de Contrato no Departamento de Planejamento Urbano para ratificação e verificação das condições de habilitação,



que encaminhará à Divisão de Compras para liquidação no sistema, que remeterá à Tesouraria do Município para o Pagamento.

12.2 Será fiscal do contrato o senhor Renato Francisco Mesquita – Engenheiro Civil – CREA-PR: 17101/D

Declaro estar ciente da minha indicação, bem como, obrigações decorrentes da mesma.

Assinatura do fiscal

Renato Francisco Mesquita

Engenheiro Civil

CREA-PR: 17101/D

13. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

MARIA BEATRIZ HOFFMANN

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO

ENG. CIVIL – CREA-PR: 168210

14. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ADAUTO ANDRADE BATISTA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Área Requisitante				
Departamento de Administração				
Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido)				
Inicialmente, há de se destacar a extrema importância da realização do procedimento licitatório, haja vista a flagrante necessidade de extensão e melhorias de rede pública do Município de Bela Vista do Paraíso, como: extensão de rede de média e baixa tensão de vias urbanas e rurais, ampliação no fornecimento de energia elétrica para a instalação de iluminação pública e modernização de praças públicas com a instalação de luminárias ornamentais, entre outros, conforme as necessidades do município. Sabidamente, sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local, nos quais se insere a iluminação pública, é de competência dos municípios. Com base nos artigos 30 e 149 – A da Constituição Federal, cabe ao município a obrigação de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, incluindo-se aí a iluminação pública. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal.				
1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA A SEREM PRESTADOS POR EMPRESA CADASTRADA JUNTO À COPEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PROJETOS, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS E PRÓPRIOS PÚBLICOS E SERVIÇOS CORRELATOS, COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL E RELAÇÃO DE MATERIAIS EM ANEXO.	15.000	US	R\$ 56,18

RELAÇÃO DE MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	US	VALOR (R\$)
1	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 2 AWG	Peça	0,140	R\$ 7,85
2	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	Peça	0,307	R\$ 17,23
3	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4 AWG	Peça	0,122	R\$ 6,87
4	ALÇA PRE-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	Peça	0,435	R\$ 24,42
5	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	Peça	0,203	R\$ 11,42
6	ALÇA PRE-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	Peça	0,473	R\$ 26,55
7	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	Peça	0,776	R\$ 43,58
8	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	Peça	2,309	R\$ 129,72



9	ARRUELA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,094	R\$	5,26
10	ARRUELA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,052	R\$	2,92
11	ARRUELA ESPAÇADORA	Peça	1,039	R\$	58,35
12	ARRUELA QUADRADA	Peça	0,061	R\$	3,45
13	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	Peça	1,927	R\$	108,24
14	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	Peça	1,742	R\$	97,88
15	BRAÇO CURVO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	11,568	R\$	649,87
16	BRAÇO CURVO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	9,116	R\$	512,16
17	BRAÇO I.P. TIPO BR-1	Peça	2,092	R\$	117,55
18	BRAÇO I.P. TIPO BR-2	Peça	5,746	R\$	322,81
19	BRAÇO I.P. TIPO BR-3	Peça	7,500	R\$	421,37
20	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	Peça	13,263	R\$	745,12
21	BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO	Peça	9,606	R\$	539,67
22	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	Peça	3,098	R\$	174,03
23	BUCHA DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,085	R\$	4,78
24	BUCHA DE ALUMINIO 3/4"	Peça	0,050	R\$	2,83
25	CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/4"	Peça	0,259	R\$	14,57
26	CABO CA 2 AWG	Kilo	1,214	R\$	68,18
27	CABO CA 4/0 AWG	Kilo	1,278	R\$	71,78
28	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	Kilo	1,391	R\$	78,17
29	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - PP 3 X 2,5MM	Metro	0,265	R\$	14,87
30	CABO DE ALUM. DUPLEX 10MM ²	Metro	0,175	R\$	9,85
31	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM ²	Metro	0,191	R\$	10,73
32	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM ²	Metro	0,261	R\$	14,68
33	CABO DE ALUM. TRIPLEX 10MM ²	Metro	0,241	R\$	13,56
34	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16MM ²	Metro	0,291	R\$	16,35
35	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25MM ²	Metro	0,373	R\$	20,97
36	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35MM ²	Metro	0,461	R\$	25,92
37	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 16 MM ²	Metro	0,303	R\$	17,00
38	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 25 MM ²	Metro	0,463	R\$	26,03
39	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 35 MM ²	Metro	0,625	R\$	35,09
40	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 70MM ²	Metro	1,194	R\$	67,08
41	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 120 COM NEUTRO 70MM ²	Metro	1,897	R\$	106,57
42	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 35MM ²	Metro	0,373	R\$	20,94
43	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 70MM ²	Metro	0,537	R\$	30,19
44	CABO DE ALUMINIO COBERTO 15KV 185MM ²	Metro	1,039	R\$	58,39
45	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 10MM ²	Metro	0,076	R\$	4,29
46	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 16MM ²	Metro	0,104	R\$	5,82
47	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 25MM ²	Metro	0,123	R\$	6,89
48	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 35MM ²	Metro	0,202	R\$	11,35
49	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE 1KV - 50MM ²	Metro	0,263	R\$	14,79



50	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	Metro	0,967	R\$	54,31
51	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 2,5MM ²	Metro	0,136	R\$	7,62
52	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 04MM ²	Metro	0,176	R\$	9,89
53	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 06MM ²	Metro	0,220	R\$	12,36
54	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM ²	Metro	0,247	R\$	13,88
55	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM ²	Metro	2,738	R\$	153,82
56	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM ²	Metro	3,420	R\$	192,12
57	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM ²	Metro	0,380	R\$	21,33
58	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM ²	Metro	0,600	R\$	33,69
59	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM ²	Metro	0,819	R\$	46,03
60	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM ²	Metro	1,169	R\$	65,67
61	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM ²	Metro	1,656	R\$	93,05
62	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM ²	Metro	2,186	R\$	122,83
63	CABO DE COBRE NÚ 16MM ²	Kilo	0,444	R\$	24,96
64	CABO NOISELESS AF(T) + FITA DE ALUMÍNIO – BALANCEADO – 2 X 22 AWG	Metro	0,342	R\$	19,19
65	CAIXA DE CONCRETO 0,30x0,30M	Peça	2,065	R\$	116,01
66	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	Peça	10,646	R\$	598,09
67	CHAPA DE ESTAI	Peça	0,256	R\$	14,36
68	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	Peça	11,991	R\$	673,64
69	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	Peça	6,459	R\$	362,89
70	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50A	Peça	8,718	R\$	489,78
71	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	Peça	8,113	R\$	455,81
72	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	Peça	9,473	R\$	532,21
73	CINTA CIRCULAR 150MM	Peça	0,741	R\$	41,63
74	CINTA CIRCULAR 170MM	Peça	0,841	R\$	47,27
75	CINTA CIRCULAR 190MM	Peça	0,906	R\$	50,92
76	CINTA CIRCULAR 210MM	Peça	0,992	R\$	55,71
77	CINTA CIRCULAR 230MM	Peça	1,157	R\$	64,98
78	CINTA CIRCULAR 250MM	Peça	1,233	R\$	69,29
79	CINTA CIRCULAR 270MM	Peça	1,304	R\$	73,28
80	CINTA CIRCULAR 290MM	Peça	1,403	R\$	78,80
81	CINTA CIRCULAR 310MM	Peça	1,567	R\$	88,05
82	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	Peça	0,887	R\$	49,85
83	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE	Peça	0,175	R\$	9,83
84	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	Peça	0,198	R\$	11,10
85	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	Peça	0,369	R\$	20,75
86	CONECTOR CUHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	Peça	0,510	R\$	28,67
87	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	Peça	0,494	R\$	27,77
88	CONECTOR CUNHA 20CA/CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	Peça	0,544	R\$	30,56
89	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM /	Peça	0,343	R\$	19,25



	6,4MM			
90	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	Peça	0,492	R\$ 27,62
91	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	Peça	0,359	R\$ 20,19
92	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	Peça	0,379	R\$ 21,27
93	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	Peça	0,369	R\$ 20,73
94	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	Peça	0,229	R\$ 12,88
95	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	Peça	0,250	R\$ 14,03
96	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	Peça	0,288	R\$ 16,18
97	CONECTOR CUNHA TIPO I	Peça	0,359	R\$ 20,19
98	CONECTOR CUNHA TIPO II	Peça	0,363	R\$ 20,41
99	CONECTOR CUNHA TIPO III	Peça	0,367	R\$ 20,60
100	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	Peça	0,288	R\$ 16,20
101	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETALICO 2CA,4CA X 6-16MM	Peça	0,349	R\$ 19,63
102	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	Peça	1,549	R\$ 87,04
103	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 1,5-10MM ²	Peça	0,369	R\$ 20,75
104	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM ² X 6,0-35MM ²	Peça	0,453	R\$ 25,47
105	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM ² X 35-70MM ²	Peça	0,567	R\$ 31,87
106	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM ² X 50-120MM ²	Peça	0,718	R\$ 40,34
107	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM ²	Peça	0,152	R\$ 8,54
108	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG;CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	Peça	0,586	R\$ 32,90
109	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	Peça	0,514	R\$ 28,90
110	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	Peça	0,544	R\$ 30,56
111	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM ²	Peça	0,577	R\$ 32,40
112	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	Peça	0,732	R\$ 41,11
113	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA REBAIXADA	Peça	14,438	R\$ 811,15
114	CONTROLADOR DMX 512 COM CONECTOR E TERMINAL	Peça	55,185	R\$ 3.100,27
115	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	Kilo	1,002	R\$ 56,29
116	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	Kilo	1,219	R\$ 68,48
117	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	Peça	2,572	R\$ 144,49
118	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	Peça	1,742	R\$ 97,88
119	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	Peça	2,164	R\$ 121,55
120	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	Peça	1,282	R\$ 72,02
121	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	Peça	4,600	R\$ 258,45
122	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	Peça	7,038	R\$ 395,41
123	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Peça	2,862	R\$ 160,79
124	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4"	Metro	0,133	R\$ 7,45
125	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 1.1/2"	Metro	0,215	R\$ 12,10
126	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD)	Metro	0,185	R\$ 10,39



	- 1.1/4"			
127	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 2"	Metro	0,243	R\$ 13,63
128	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 3"	Metro	0,305	R\$ 17,15
129	ELETRODUTO CORRUGADO ALTA DENSIDADE (PEAD) - 4"	Metro	0,434	R\$ 24,36
130	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZDO 1 1/2"	Peça	2,350	R\$ 132,04
131	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZDO 2"	Peça	2,585	R\$ 145,21
132	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZDO 3"	Peça	5,798	R\$ 325,73
133	ELETRODUTO DE PVC 1 1/2"	Peça	1,097	R\$ 61,61
134	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	Peça	0,965	R\$ 54,23
135	ELETRODUTO DE PVC 2"	Peça	1,367	R\$ 76,82
136	ELETRODUTO DE PVC 3"	Peça	2,545	R\$ 143,00
137	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,445	R\$ 25,02
138	ELO FUSIVEL 500MM 1A TIPO H	Peça	0,349	R\$ 19,63
139	ELO FUSIVEL 500MM 2A TIPO H	Peça	0,358	R\$ 20,13
140	ELO FUSIVEL 500MM 3 A TIPO H	Peça	0,366	R\$ 20,56
141	ELO FUSIVEL 500MM 5A TIPO H	Peça	0,514	R\$ 28,90
142	ELO FUSIVEL 500MM 6 A TIPO K	Peça	0,515	R\$ 28,91
143	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	Peça	0,832	R\$ 46,72
144	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	Peça	1,927	R\$ 108,24
145	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA/CAA	Peça	1,266	R\$ 71,12
146	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	Peça	0,689	R\$ 38,73
147	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	Peça	1,257	R\$ 70,64
148	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	Peça	0,435	R\$ 24,42
149	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	Peça	0,534	R\$ 30,00
150	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	Peça	0,050	R\$ 2,83
151	FIO ALUMINIO COBERTO 10MM ² P/ AMARRAÇÃO	Metro	0,109	R\$ 6,12
152	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	Kilo	0,219	R\$ 12,32
153	FIO DE AÇO COBREDO 16MM	Kilo	1,615	R\$ 90,73
154	FITA ELETRICA ALTA-TENSAO ROLO 10M	Peça	0,761	R\$ 42,73
155	FITA ISOLANTE ROLO 20M	Peça	0,165	R\$ 9,27
156	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR- AZ)	Peça	0,142	R\$ 7,98
157	FIXADOR DE PERFIL U	Peça	1,030	R\$ 57,85
158	FIXADOR PRE-FORMADO C. POSTE 6.4MM	Peça	0,217	R\$ 12,19
159	GANCHO OLHAL	Peça	0,297	R\$ 16,70
160	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	Peça	1,473	R\$ 82,77
161	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	Peça	2,399	R\$ 134,78
162	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	Peça	2,017	R\$ 113,33
163	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMERICO	Peça	1,523	R\$ 85,54
164	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMERICO	Peça	3,263	R\$ 183,33



165	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	2,191	R\$ 123,11
166	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMERICO	Peça	3,108	R\$ 174,59
167	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KV	Peça	4,406	R\$ 247,53
168	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 34,5KV MONOCORPO EXT	Peça	5,406	R\$ 303,73
169	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	Peça	2,706	R\$ 152,04
170	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI	Peça	5,265	R\$ 295,77
171	ISOLADOR ROLDANA	Peça	0,435	R\$ 24,42
172	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	Peça	0,152	R\$ 8,54
173	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2AWG 15KV	Peça	0,179	R\$ 10,06
174	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	Peça	0,132	R\$ 7,43
175	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	Peça	0,156	R\$ 8,76
176	LAÇO PRE- FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	Peça	0,194	R\$ 10,88
177	LAMPADA VSO 100W	Peça	0,974	R\$ 54,72
178	LAMPADA VSO 150W	Peça	1,058	R\$ 59,46
179	LAMPADA VSO 250W	Peça	1,606	R\$ 90,21
180	LAMPADA VSO 400W	Peça	1,658	R\$ 93,13
181	LAMPADA VSO 70 W	Peça	0,793	R\$ 44,55
182	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	17,707	R\$ 994,78
183	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	19,815	R\$ 1.113,19
184	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	21,461	R\$ 1.205,66
185	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	22,492	R\$ 1.263,58
186	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	24,006	R\$ 1.348,66
187	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 180W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	26,633	R\$ 1.496,24



188	LUMINARIA DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 150LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	29,257	R\$ 1.643,66
189	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 30 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	68,841	R\$ 3.867,49
190	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 50 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	82,538	R\$ 4.637,00
191	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 80 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	122,679	R\$ 6.892,11
192	LUMINARIA SOLAR DE LED POTENCIA MÁXIMA DE 100 WATTS - 3 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	140,993	R\$ 7.920,99
193	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	35,146	R\$ 1.974,50
194	LUMINARIA ORNAMENTAL DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	43,923	R\$ 2.467,61
195	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 80W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	43,805	R\$ 2.460,95
196	DIFUSOR ORNAMENTAL REPUBLICANO DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 120LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Peça	50,291	R\$ 2.825,33
197	LUMINARIA TIPO LM-1	Peça	3,051	R\$ 171,39
198	LUMINARIA TIPO LM-3	Peça	3,966	R\$ 222,83
199	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	Peça	0,171	R\$ 9,59
200	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	Peça	0,369	R\$ 20,75
201	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	Peça	1,483	R\$ 83,30
202	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	Peça	1,134	R\$ 63,69
203	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	Peça	0,425	R\$ 23,86
204	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	Peça	1,809	R\$ 101,65
205	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	Peça	0,194	R\$ 10,88
206	MANILHA SAPATILHA	Peça	0,628	R\$ 35,30
207	MAO FRANCESA PERFILADA - 38X5X993MM	Peça	0,926	R\$ 52,02
208	MAO FRANCESA PLANA 5X32X619MM	Peça	0,259	R\$ 14,57
209	MASSA ISOL. ELETRICO	Rolo	3,956	R\$ 222,27
210	MEDIÇÃO BIFASICA 50ª	Unidade	66,851	R\$ 3.755,71



211	MEDIÇÃO BIFASICA 63ª	Unidade	71,247	R\$ 4.002,64
212	MEDIÇÃO MONAFASICA 100A – RURAL	Unidade	56,859	R\$ 3.194,36
213	MEDIÇÃO MONAFASICA 50ª	Unidade	62,528	R\$ 3.512,82
214	MEDIÇÃO MONAFASICA 50A – RURAL	Unidade	62,072	R\$ 3.487,22
215	MEDIÇÃO MONAFASICA 63ª	Unidade	63,863	R\$ 3.587,80
216	MEDIÇÃO MONAFASICA 70A – RURAL	Unidade	64,745	R\$ 3.637,37
217	MEDIÇÃO TRIFASICA 100ª	Unidade	114,927	R\$ 6.456,62
218	MEDIÇÃO TRIFASICA 125ª	Unidade	144,792	R\$ 8.134,41
219	MEDIÇÃO TRIFASICA 150ª	Unidade	206,922	R\$ 11.624,86
220	MEDIÇÃO TRIFASICA 200ª	Unidade	280,112	R\$ 15.736,69
221	MEDIÇÃO TRIFASICA 300ª	Unidade	486,886	R\$ 27.353,24
222	MEDIÇÃO TRIFASICA 400ª	Unidade	517,343	R\$ 29.064,31
223	MEDIÇÃO TRIFASICA 50ª	Unidade	84,017	R\$ 4.720,08
224	MEDIÇÃO TRIFASICA 600ª	Unidade	765,277	R\$ 42.993,28
225	MEDIÇÃO TRIFASICA 63ª	Unidade	89,757	R\$ 5.042,53
226	MEDIÇÃO TRIFASICA 800ª	Unidade	1032,606	R\$ 58.011,81
227	MEDIÇÃO TRIFASICA 80ª	Unidade	111,096	R\$ 6.241,39
228	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	Peça	0,166	R\$ 9,31
229	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	Peça	0,184	R\$ 10,36
230	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	Peça	0,288	R\$ 16,18
231	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	Peça	0,458	R\$ 25,71
232	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	Peça	0,483	R\$ 27,12
233	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	Peça	0,522	R\$ 29,33
234	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	Peça	0,652	R\$ 36,65
235	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	Peça	0,663	R\$ 37,25
236	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	Peça	0,676	R\$ 37,96
237	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	Peça	0,436	R\$ 24,49
238	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	Peça	0,483	R\$ 27,15
239	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	Peça	0,500	R\$ 28,11
240	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	Peça	0,523	R\$ 29,36
241	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	Peça	0,666	R\$ 37,43
242	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	Peça	0,679	R\$ 38,16
243	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM	Peça	0,751	R\$ 42,21
244	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500MM	Peça	0,832	R\$ 46,72
245	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600MM	Peça	0,935	R\$ 52,53
246	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	7,817	R\$ 439,16
247	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	Peça	8,630	R\$ 484,83
248	PARAUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	Peça	0,270	R\$ 15,19
249	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	Peça	2,026	R\$ 113,84
250	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	Peça	0,841	R\$ 47,27
251	PLACA DE CONCRETO 1000MM	Peça	2,093	R\$ 117,57
252	PORCA OLHAL (M-16)	Peça	0,250	R\$ 14,03
253	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Peça	96,428	R\$ 5.417,31
254	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 9,00 METROS	Peça	35,619	R\$ 2.001,06



	DE ALTURA			
255	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	46,583	R\$ 2.617,01
256	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 11,00 METROS DE ALTURA	Peça	46,977	R\$ 2.639,15
257	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	54,855	R\$ 3.081,75
258	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	Peça	39,279	R\$ 2.206,68
259	POSTE DUPLO T B/300X12 M	Peça	46,444	R\$ 2.609,21
260	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	Peça	53,757	R\$ 3.020,07
261	POSTE DUPLO T B/600X12 M	Peça	57,966	R\$ 3.256,55
262	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	Peça	90,668	R\$ 5.093,73
263	POSTE DUPLO T B-4.5/2000X12M	Peça	179,100	R\$ 10.061,84
264	POSTE DUPLO T B-6/3000X12M	Peça	235,456	R\$ 13.227,92
265	POSTE DUPLO T D/150X10,5 M	Peça	32,399	R\$ 1.820,18
266	POSTE DUPLO T D/200X12 M	Peça	31,640	R\$ 1.777,55
267	POSTE REPUBLICANO SIMPLES - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	48,728	R\$ 2.737,54
268	POSTE REPUBLICANO DUPLO - EXCLUSO LUMINÁRIA	Peça	66,182	R\$ 3.718,12
269	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	27,390	R\$ 1.538,75
270	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	32,556	R\$ 1.829,00
271	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	68,494	R\$ 3.848,01
272	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO ENGASTADO DE 12,00 METROS DE ALTURA	Peça	91,210	R\$ 5.124,16
273	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 4,00 METROS DE ALTURA	Peça	15,310	R\$ 860,13
274	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 6,00 METROS DE ALTURA	Peça	29,823	R\$ 1.675,46
275	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 8,00 METROS DE ALTURA	Peça	38,317	R\$ 2.152,67
276	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLANGEADO DE 10,00 METROS DE ALTURA	Peça	69,875	R\$ 3.925,60
277	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	23,610	R\$ 1.326,41
278	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	39,720	R\$ 2.231,49
279	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	42,523	R\$ 2.388,92



280	REFLETOR DE LED RGB DE EMBUTIR NO PISO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66 - 50W	Peça	23,728	R\$ 1.333,02
281	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	Peça	0,569	R\$ 31,97
282	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES	Peça	13,781	R\$ 774,20
283	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	Peça	4,713	R\$ 264,76
284	REATOR LAMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	Peça	2,331	R\$ 130,96
285	REATOR LAMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	Peça	2,407	R\$ 135,21
286	REATOR LAMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	Peça	3,772	R\$ 211,93
287	REATOR LAMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	Peça	4,552	R\$ 255,75
288	REATOR LAMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	Peça	5,790	R\$ 325,26
289	REFLETOR PARA LAMPADA 100W	Peça	6,225	R\$ 349,70
290	REFLETOR PARA LAMPADA 400W	Peça	9,834	R\$ 552,49
291	RELE FOTOELETRICO RF-10ª		1,017	R\$ 57,14
292	SAPATILHA	Peça	0,207	R\$ 11,65
293	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 01 LUMINARIA	Peça	5,357	R\$ 300,96
294	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 02 LUMINARIA	Peça	7,109	R\$ 399,40
295	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 03 LUMINARIA	Peça	7,745	R\$ 435,11
296	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 04 LUMINARIA	Peça	8,747	R\$ 491,41
297	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	Peça	2,085	R\$ 117,12
298	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	Peça	0,679	R\$ 38,16
299	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	Peça	2,991	R\$ 168,05
300	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	Peça	3,106	R\$ 174,51
301	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	Peça	3,502	R\$ 196,72
302	TERMINAL DE APERTO 16MM²	Peça	0,194	R\$ 10,88
303	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	Peça	0,496	R\$ 27,87
304	TRANSFORMADOR MONOFASICO 13.2KV-254V 10KVA	Peça	154,208	R\$ 8.663,39
305	TRANSFORMADOR MONOFASICO 13.2KV-254V 15 KVA	Peça	177,339	R\$ 9.962,89
306	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.2KV254V25 KVA	Peça	237,843	R\$ 13.362,02
307	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 10KVA	Peça	160,147	R\$ 8.997,04
308	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 15 KVA	Peça	185,454	R\$ 10.418,81
309	TRANSFORMADOR MONOFASICO 34.5KV-254V 25 KVA	Peça	234,092	R\$ 13.151,27
310	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30KVA 13,2KV 220/127V	Peça	584,793	R\$ 32.853,67
311	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45KVA 13,2KV	Peça	807,056	R\$ 45.340,42



	220/127V			
312	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1260,087	R\$ 70.791,71
313	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1485,357	R\$ 83.447,36
314	TRANSFORMADOR TRIFASICO 150KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1087,619	R\$ 61.102,45
315	TRANSFORMADOR TRIFASICO 225KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1378,101	R\$ 77.421,73
316	TRANSFORMADOR TRIFASICO 300KVA 13,2KV 220/127V	Peça	1528,446	R\$ 85.868,12
317	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 400W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140 Lm/w - 5 ANOS DE GARANTIA - CONFORME TERMO DE REFRÊNCIA	Peça	84,290	4735,4122
318	CABO COBRE - PP 2 X 2,5MM	Metro	0,214	12,02252
319	CABO COBRE - PP 2 X 4,0MM	Metro	0,278	15,61804
320	CABO COBRE - PP 2 X 6,0MM	Metro	0,407	22,83717
321	CABO COBRE - PP 2 X 10MM	Metro	0,710	39,8878
322	CABO COBRE - PP 3 X 2,5MM	Metro	0,268	15,02815
323	CABO COBRE - PP 3 X 4,0MM	Metro	0,393	22,07874
324	CABO COBRE - PP 3 X 6,0MM	Metro	0,607	34,07317
325	CABO COBRE - PP 3 X 10MM	Metro	1,000	56,15191
326	CABO COBRE - PP 4 X 2,5MM	Metro	0,344	19,32592
327	CABO COBRE - PP 4 X 4,0MM	Metro	0,528	29,66304
328	CABO COBRE - PP 4 X 6,0MM	Metro	0,785	44,1013
329	CABO COBRE - PP 4 X 10MM	Metro	1,321	74,18569

1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.

A contratação está adequada ao planejamento do Departamento de Infra estrutura não há contratação anterior.

Foi considerado como quantitativo estimado 15.000 (quinze mil) unidades de serviços, tal quantidade foi adotado analisando licitações semelhantes de outros municípios, como o caso do Município de Andará e Município de Sertãoópolis, dentre outros.

As condições de fornecimento de energia destinado à iluminação pública, assim como ao fornecimento geral de energia elétrica, são regulamentadas especificamente pela REN 414/2010. Importante destacar que, conforme regulamentação da iluminação pública, no Paraná, a empresa prestadora de serviço deverá possuir cadastro junto à COPEL para qualquer atividade que envolva as linhas de transmissão de energia, inclusive extensão sendo que a ausência de cadastro revela a inaptidão para a realização dos serviços. Isto ocorre por que todo serviço de



criação, extensão e melhorias da rede pública de iluminação estão sujeitos aos normativos da Companhia Paranaense de Energia, por força das regulações específicas para o setor.

A própria COPEL, além de um sistema detalhado de cadastramento das empresas aptas a atuar no setor, disponibiliza o MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS— MIT-ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO DE REDES, que tem como escopo identificar, descrever e fixar valores às principais atividades inerentes à execução dos serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo as atividades de topografia e projeto, visando assegurar a adequada e uniforme remuneração dos serviços realizados pelas empresas contratadas.

Note-se que o referido Manual, que apresenta detalhada identificação das atividades tem servido de subsídio para processos licitatórios em todo o Estado do Paraná, uma vez que oferece suporte técnico sólido para a valoração das atividades, adotando o sistema de US — Unidades de Serviço, como melhor parâmetro para a remuneração justa dos serviços efetivamente realizados, onde se tem o preço máximo unitário por unidade de serviço - US, o que atende ao princípio da supremacia do interesse público, da legalidade e da proporcionalidade.

Note-se também que dimensionar as atividades por Unidades de Serviço é fundamental para evitar o engessamento das obras de engenharia, tanto mais, aquelas que se apresentam extremamente técnicas e com diversificação das atividades a serem realizadas, como é o caso da iluminação pública. Vejamos o que orienta o Manual:

No dimensionamento da quantidade de Unidades de Serviço— US para cada atividade é considerado a quantidade de pessoas envolvidas diretamente na execução da tarefa e o tempo necessário (em horas) para execução. Sobre o valor obtido, incide ainda um fator que representa o tempo despendido com:

Atividades complementares na execução dos serviços:

Mobilização e desmobilização das equipes no local de trabalho;

Distribuição de materiais e postes nos limites do local da obra, bem como a carga e descarga desses materiais;

Preparação dos materiais e equipamentos;

Deslocamento de pessoal nos limites do local da obra (entre postes, ramais, etc.);

Deslocamento no perímetro urbano em RDU;

Posicionamento de veículos e sinalização do local de trabalho;

Recolhimento de materiais retirados da rede existente (salvados) e sobra de obra;

Limpeza do local da obra;

Atividades indiretas do pessoal de administração e de apoio na execução dos serviços (responsável técnico, supervisor, técnico de segurança, motorista auxiliar, almoxarife, etc.).

Quando se trata de iluminação pública, trabalho extremamente técnico e que envolve não só alto grau de periculosidade para os trabalhadores, mas também necessidade de alta técnica para evitar prejuízos à concessionária e aos próprios administrados, necessários e faz que, tanto a fiscalização quanto a remuneração possam ser realizadas de acordo com as atividades que



serão solicitada são longo da vigência da ata de registro de preços, uma vez que essas atividades podem sofrer alterações de prioridades diante das necessidades reais (que das de energia, troca de lâmpadas queimadas, consertos imediatos, etc.), sendo que, nada garante mais a ausência de prejuízo ao erário do que a remuneração da prestadora de serviços pelo sistema desenvolvido, estabelecido e utilizado pela COPEL, de pagamento por Unidade de Serviço realizado, sendo que, cada atividade já tem determinado número de unidades de serviços de forma precisa e detalhada.

Por fim, para a relação de materiais, consideramos os orçamentos realizados junto a empresas do ramo e preço público, para quantificar quantas US vale cada material a ser utilizado nos serviços.

O sistema de pagamento por unidade de serviço acompanha com exatidão a flexibilidade permitida pela legislação em vigor, por esse motivo, é uma das formas mais utilizadas para esse tipo de contratação e a recomendada pela concessionária de energia.

Assim, entende-se pela legalidade, razoabilidade e atendimento ao interesse público em manter-se o sistema de contratação e pagamento por UNIDADE DE SERVIÇO—US, observando-se os parâmetros e orientações existentes no MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS—MIT elaborado e oferecido pela COPEL, garantindo-se maior eficiência, agilidade à execução contratual, com resguardo do princípio da supremacia do interesse público.

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os serviços a serem contratados são de extrema responsabilidade e sensibilidade, sendo que um erro na execução pode comprometer a saúde de munícipes, dos prestadores de serviços e a própria rede, trazendo prejuízos incalculáveis.

Por tal motivo, a empresa a ser contratada precisa possuir experiência específica nas redes de energia elétrica, com profissionais capacitados e treinados, além de ser cadastrada junto à COPEL, já que muitos dos serviços são realizados na rede dessa.

Para habilitação técnica da equipe de trabalho é necessária a demonstração de regularidade junto ao Conselho de Classe da empresa e de seu responsável técnico, bem como apresentar a relação nominal de pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista; 01 (um) responsável em topografia e a comprovação de sua qualificação técnica através de Acervo Técnico emitido pelo conselho de classe, conforme indicado abaixo;

A empresa deverá apresentar como requisito mínimo uma certidão de acervo técnico (CAT), emitido pelo conselho de classe comprovando ter executado obra ou serviço semelhante e de complexidade tecnológica e operacional para execução de:

Serviços de topografia em redes de distribuição de energia elétrica;

Projetos de redes de distribuição de média e baixa;

Montagem de estruturas e equipamentos de redes de distribuição de baixa tensão e média tensão de 13,8kV e 34,5 kV;

Serviços de linha viva (trabalhos em redes energizadas), em tensão igual ou superior a 13,8kV e



34,5kV;

Instalação de postes ornamentais e super postes com luminárias de LED e instalação de braços de ferro galvanizados com luminárias de LED.

A empresa licitante poderá apresentar um ou mais atestados e CAT para que, somados, comprovem a quantidade mínima exigida para cada item correspondente.

As Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas para cumprimento das exigências do Edital deverão estar em nome do (s) engenheiro (s) indicado (s) como responsável (is) técnico (s).

Caso os responsáveis detentores de atestados não constarem no registro da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, deverá ser comprovado a sua vinculação com a empresa licitante.

Apresentar Comprovação do certificado de registro cadastral (CRC) junto a COPEL nos itens:

Topografia para redes elétricas;

Construção de redes elétricas por particular;

Projeto de Redes Elétricas;

Manutenção Prev. Corretiva sistema Elétricos RD Linha Viva.

Outras exigências serão realizadas apenas da empresa classificada em primeiro lugar, como forma de não cercear a participação dos interessados capacitados, tranando-se de exigências fundamentais à boa prestação dos serviços: dizem respeito à equipe e materiais a serem utilizados.

O Declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura da ata, os seguintes documentos das luminárias a seguir:

Luminárias de LED 50W, 70W, 100W, 120W, 150W, 180W E 200W:

- Certificado do Inmetro;
- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catálogos técnicos;
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.

Refletor de LED 100W, 150W E 200W:

- Catalogo técnico;
- Carta de garantia de 5 anos emitido pelo fabricante;
- Laudo fotométrico Im-79 que comprova as informações elétricas e fotométricas;
- Laudo IESNA Im-80 / tm-21, que comprova a vida útil do led;
- Laudo ISTMT que comprova a vida útil do equipamento;
- Laudo de vedação IP-66;
- Laudo de proteção mecânica IK-08.
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.

Luminária Ornamental de LED 75W E 100W:

- Certificado do Inmetro;
- Carta de garantia de 5 anos emitida pelo fabricante;
- Catalogo técnico;
- Arquivo IES para as simulações de estudos luminotécnicos.
- Laudo Im-80



Difusor Ornamental Modelo Republicano em LED 80W E 150W:

- Ficha de dados(datasheet) do Driver.
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do dispositivo de proteção contra surtos elétricos(DPS).
- Relatórios de Ensaio de Grau de Proteção (IP) (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio de Resistência Mecânica (IK) (NBR IEC 62262).
- Relatórios de Ensaio de Isolamento, Corrente de fuga e rigidez dielétrica (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio de Resistência à vibração (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio Contra choque elétrico (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio de Emissão de harmônicos (IEC 61000-3-2).
- Relatórios de Ensaio de Resistência ao torque de parafusos e conexões (NBR IEC 60598-1).
- Relatórios de Ensaio de Resistência ao vento (NBR 15129).
- Relatórios de Ensaio de IES LM-79.
- Catalogo técnico.

Luminária Solar em LED 30W, 50W, 80W E 100W:

- Carta de garantia de 3 anos emitida pelo fabricante;
- Catalogo técnico;
- Laudo LM-80 do LED para comprovação da vida útil.

Deverá apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte Iluminação Pública.

O Declarado vencedor deverá comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura da ata, possuir veículo, para a perfeita execução dos serviços de forma segura e em atendimento às normas pertinentes, no mínimo: 01 (um) veículo tipo caminhão, com até de 10 (dez) anos de uso, equipado com guindauto e cesto aéreo isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 e o MIT 161004 COPEL (Cesto acoplado para guindauto), comprovado através da ART do engenheiro mecânico responsável pela instalação, e 01 (um) veículo tipo caminhão, com menos de 10 (dez) anos de uso, equipado com cesto hidráulico isolado, com requisitos mínimos para atendimento ao ANEXO XII da NR 12 com ensaios elétricos, para trabalhos em redes energizadas (linha viva), equipado com escada, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

O equipamento deverá seguir as normas pertinentes, atendendo a portaria SIT nº 293, de 08 de dezembro de 2011, no veículo também deverá constar escadas, cones e demais equipamentos de sinalização viária em boas condições de tráfego e trabalho.

O Declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura da ata, os seguintes documentos para Equipes de trabalho:

Equipe 01: composta por 03 (três) elementos, sendo 01 (um) projetista, 01 (um) topógrafo e 01 (um) ajudante;

Equipe 02: composta por 03 (três) elementos, sendo 01 (um) encarregado e 02 (dois) eletricitas para execução de atividades em rede energizada 13,8kv e 34,5 kv;



Equipe 03: composta por 06 (seis) elementos, sendo 01 (um) encarregado, 01 (um) motorista, 02 (dois) eletricitistas montador e 02 (dois) ajudantes para execução de redes de média e baixa tensão.

Os projetistas deverão possuir cursos de capacitação em engenharia elétrica.

Os demais funcionários deverão possuir os seguintes cursos para a execução dos serviços:

- Manutenção de Rede de Distribuição Energizada em 13,8 KV e 34,5KV, pelo Método ao Contato - Linha Viva, 3 funcionários;
- NR-10 - Segurança – Eletricista de Instalações Elétricas de Alta e Baixa Tensão, 04 funcionários;
- NR-35 - Trabalhos em Altura, 06 funcionários;
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamento, 06 funcionários;
- Curso de Manutenção de Iluminação Pública, 06 funcionários;
- Operação de Guindauto, este, 02 motoristas Munqueiro.

Deverá ser apresentada também, para início dos serviços, apólices de seguros dos empregados da Turma de Trabalho, como segue:

Cópia da apólice de seguro, com cobertura para morte e invalidez ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.

Cópia da apólice de seguro, com cobertura de responsabilidade civil geral ocorrida durante a execução dos serviços do objeto do contrato e comprovar que não há débitos pendentes junto à seguradora na assinatura do contrato.

Para garantir que a empresa possui situação econômica que lhe permita executar os serviços e somente após do recebimento destes ter seu pagamento realizado, deverá ser exigida Qualificação Econômico Financeira para Fins de Habilitação.

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

Está previsto a quantidade de 15.000 (quinze mil) unidades de serviços, tal quantidade foi adotada analisando licitações semelhantes de outros municípios, como o caso do Município de Andará e Município de Sertãoópolis. Sendo a contratação realizada através de uma Ata de Registro de Preço, não havendo obrigatoriedade de se utilizar a sua totalidade na vigência da Ata.

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

Foi realizado cotações junto a empresas especializadas que prestam o serviço a ser contratado, além de pesquisas em municípios que realizaram licitações semelhantes, onde foi elaborado um Mapa de Preços.

Não Foi encontrado o objeto descrito na presente licitação dentro de tabelas oficiais, como SINAPI e SICRO.

2.1. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução

☐ Verdadeiro

☒ Falso



É economicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☐ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☐ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☐ Falso
No presente caso, não se aplica a análise por se tratar de único item. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, tratando-se de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.		

3. Análise de riscos, adequações e benefícios

3.1 Análise de riscos						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Prestadores de serviços sem qualificação adequada para a execução do objeto	Média	alto	Incluir no edital exigência de comprovação de experiência mediante prova prática	Ao verificar que o participante não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à Comissão de Credenciamento	Equipe de Planejamento e Controle Interno
2.	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Baixa	alto	Incluir no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo inspeções <i>in loco</i>	Capacitar os gestores e fiscais do contrato para uma melhor administração do contrato e fiscalização efetiva	Equipe de Planejamento e Alta Administração
Análise e avaliação dos riscos:						
Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, <u>o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.</u>						
1. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)						



Não se Aplica
2. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)
Com a presente contratação, o município pretende realizar, conforme demanda, a extensão e melhorias de rede pública do Município de Bela Vista do Paraíso, como: extensão de rede de média e baixa tensão de vias urbanas e rurais, ampliação no fornecimento de energia elétrica para a instalação de iluminação pública e modernização de praças públicas com a instalação de luminárias ornamentais, entre outros, a fim de dar maior qualidade de vida e segurança aos munícipes.
3. Declaração da Viabilidade
Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

Bela Vista do Paraíso, 09 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

MARIA BEATRIZ HOFFMANN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
ENG. CIVIL – CREA-PR: 168210

Aprovado por:

ADAUTO ANDRADE BATISTA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 043/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, o Município de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por _____, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) Fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Eletrônico n.º _____/_____, sob o regime de compras pelo sistema de aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 057/2023.

1- OBJETO

1.1 _____, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste processo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
------	--------	---------	-----------	-------	-------------	--------------

2 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote ____: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.



b. Fornecedor – lote __: ____, CNPJ n.º ____, com sede na Rua/Av ____, CEP: ____, telefone: (__) ____, fax: (__) ____, fax (__) ____, representada por seu(sua) ____, Sr(a). ____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em ____, RG n.º ____, SSP/__, CPF n.º ____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º XX/2024.

3.2 O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º XX/2024**

3.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3.4 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

5.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6 Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.7 Na hipótese de comprovação, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.9 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



6.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

7.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

7.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.4 Por iniciativa da Contratante, quando:

a. Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

b. Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

12. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata será divulgada no portal do Município www.pmbvista.pr.gov.br no imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

14. DO FORO

14.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.



Município de
**Bela Vista
do Paraíso**

14.2 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Bela Vista do Paraíso - PR, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Bela Vista do Paraíso, ____ de _____ de 2024.

.....
Contratante

oooooooooooooooooooo
Contratada

GESTOR DA ATA: FISCAL GERAL DA ATA:



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE			
Razão social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:	CNPJ:	
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:	
IE:	Fone:	e-mail:	
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:			
Nome:			
Função:		Atribuição:	
Data Nasc.:		Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:	

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 202__.

Nome:

RG/CPF

Cargo:



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)**

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de, Estado do Paraná

LICITAÇÃO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99. Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

6) Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

7) Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao _____, Estado do Paraná.

_____, _____, _____ de 202__.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO V

PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Bela Vista do Paraíso – PR.

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº ____ / 202_.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ **RAZÃO SOCIAL:**
- ▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- ▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**
- ▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- ▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**
- ▶ **EMAIL:**
- ▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao Registro de preço para

Item	Descritivo Produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
...					

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- O preço proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos para o Município de Bela Vista do Paraíso.

Local, ____ de _____ de 202_.

(Assinatura do representante legal da empresa)
carimbo